

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 027.754/2008-4.

Em cumprimento ao **Acórdão 8671/2013 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 3/12/2013 – Ordinária, Ata 44/2013 – 1ª Câmara, (**peça 16**), retificado pelo **Acórdão 214/2015 - TCU - 1ª Câmara**, (**peça 85**), foram notificados os responsáveis relacionados a seguir, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR DATA DA CIÊNCIA	PÇ
ALDENICE ARAÚJO DE JESUS NEVES. (CPF 378.260.185-87) End. Rua Sinézio Nicolau Pereira. Casa. Bairro Alto Santa Rita; Santana/BA. CEP 47.700-000. <u>Peça 152.</u>	<u>2387/2013</u> datado de 23/12/2013 Encaminhado para a Rua Sinézio Nicolau Pereira. Casa. Alto Santa Rita; Santana/BA. CEP 47.700-000.	<u>26</u>	<u>20/01/2014</u>	<u>33</u>
ANTÔNIA LIMA DE JESUS. (CPF 010.344.935-31) End. Rua João Flores, 918. Casa. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000. <u>Peça 153.</u>	<u>2388/2013</u> datado de 23/12/2013. Encaminhado para a Rua João Flores, 918. Casa. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.	<u>25</u>	<u>17/01/2014</u>	<u>31</u>
EMPRESA FURA POÇOS TAVARES LTDA. (CNPJ 97.407.035/0001-81) <u>Sede:</u> Rua Jacinto de Fátima, 107. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000. <u>Peça 148.</u> <u>Responsável:</u> Hermírio Tavares Sobrinho. CPF 086.122.695-04, Sócio-Administrador. End. Rua Stefania Leão, 72. Casa. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000. <u>Peça 149.</u>	<u>2390/2013</u> datado de 23/12/2013. Encaminhado para a Rua Jacinto de Fátima, 107. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.	<u>21</u>	<u>17/01/2014</u>	<u>32</u>

EMPRESA ELETRO SERRA LTDA. (CNPJ 02.898.681/0001-82). <u>Sede:</u> a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. <u>Peça 150.</u> <u>Responsável:</u> Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha – CPF 036.608.448-88. Sócio Administrador, End. Rua José Leopoldo Lima, 293. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. <u>Peça 151.</u>	<u>2389/2015</u>, datado de 23/12/2015. Encaminhado para a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.	<u>22</u>	<u>Devolvido</u> <u>Em</u> <u>16/01/2015</u> <u>Mudou-se</u>	<u>27</u>
JOSÉ APARECIDO DA SILVA (CPF 838.525.905-82) End. Rua Bahia, s.n. Casa. São João. Santana/BA. CEP 47.700-00. <u>Peça 154.</u>	<u>2392/2013</u>, datado de 23/12/2015. Encaminhado para a Rua Bahia, s.n. Casa. São João. Santana/BA. CEP 47.700-00.	<u>23</u>	<u>17/01/2014</u>	<u>29</u>

Advogado constituído nos autos:

RESPONSÁVEL	PROCURADOR	PÇ
EMPRESA FURA POÇOS TAVARES LTDA.	Representada pelo seu Procurador legalmente habilitado Dr. Terêncio Cavalcante Tonhá, OAB/BA 8648, com Escritório À Rua Presidente Vargas, 166. Santana/BA. CEP 47.700-000. Procuração outorgada em 09 de agosto de 2010.	<u>45</u>

Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpuseram os seguintes recursos:

- **Recurso de Reconsideração**, (RR002), interposto pela Sra. **Antônia Lima de Jesus**, em 31/01/2014, peça 34. Apreciado pelo **Acórdão 7880/2014 – TCU – 1ª Câmara**, **peça 79**, que decidiu **por conhecê-lo**, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0401/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 88**, destinado a Sra. **Antônia Lima de Jesus**. AR recebido em 23/03/2015, **peça 99**.

Encaminhado para a Rua João Flores, 918. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0400/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 89**, destinado a Sra. **Aldenice Araújo de Jesus Neves**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 100**.

End. Rua Sinésio Nicolau Pereira. Bairro Alto Santa Rita. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0403/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 90**, destinado ao Dr. Terêncio Cavalcante Tonhá. (OAB 8648/BA) Procurador da Empresa **Fura Poços Tavares Ltda**. AR recebido em 23/03/2015, **peça 98**. Rua Jacinta de Fátima, 107. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0404/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 86**, destinado ao Sr. **José Aparecido da Silva**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 97**.

End. Rua Bahia, s.n. São João. Santana/BA. CEP 47.700-00.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0402/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 87**, destinado ao Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha, Representante Legal da **Eletro Serra Ltda.**, AR recebido em 20/03/2015, **peça 101**.

End. Rua José Leopoldo Lima, 293. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.

Encaminhado para o endereço Residencial do Responsável pela Empresa, quando o correto seria o encaminhamento para o endereço da Sede da Empresa, a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.

Entretanto, foi mantido contato telefônico pelo número 77 99976-4926, com o Responsável pela Empresa, em 26/08/2016, Sr. Vilson Carlos Silva, e o mesmo informou a peça 158, segundo declarado pelo Serviço de Administração, que “as comunicações do TCU devem continuar a serem encaminhadas para o seu endereço pessoal, conforme foi feito às peças 87 e 127 destes autos.” Grifo meu.

- **Recurso de Reconsideração**, (RR001), interposto pela Empresa **Fura Poços Tavares Ltda.**, em 03/02/2014, peça 36. Apreciado pelo **Acórdão 7880/2014 – TCU – 1ª Câmara, peça 79**, que decidiu **por conhecê-lo**, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0401/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 88**, destinado a Sra. **Antônia Lima de Jesus**. AR recebido em 23/03/2015, **peça 99**.

Encaminhado para a Rua João Flores, 918. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0400/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 89**, destinado a Sra. **Aldenice Araújo de Jesus Neves**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 100**.

End. Rua Sinésio Nicolau Pereira. Bairro Alto Santa Rita. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0403/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 90**, destinado ao Dr. Terêncio Cavalcante Tonhá. (OAB 8648/BA) Procurador da Empresa **Fura Poços Tavares Ltda.** AR recebido em 23/03/2015, **peça 98**. Rua Jacinta de Fátima, 107. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0404/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 86**, destinado ao Sr. **José Aparecido da Silva**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 97**.

End. Rua Bahia, s.n. São João. Santana/BA. CEP 47.700-00.

Ofício comunica **Recurso de Reconsideração** 0402/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 87**, destinado ao Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha, Representante Legal da **Eletro Serra Ltda.**, AR recebido em 20/03/2015, **peça 101**.

End. Rua José Leopoldo Lima, 293. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.

Encaminhado para o endereço Residencial do Responsável pela Empresa, quando o correto seria o encaminhamento para o endereço da Sede da Empresa, a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.

Entretanto, foi mantido contato telefônico pelo número 77 99976-4926, com o Responsável pela Empresa, em 26/08/2016, Sr. Vilson Carlos Silva, e o mesmo informou a peça 158, segundo declarado pelo Serviço de Administração, que “as comunicações do TCU devem continuar a serem encaminhadas para o seu endereço pessoal, conforme foi feito às peças 87 e 127 destes autos.” Grifo meu.

O Acórdão condenatório foi apostilado por inexatidão material pelo **Acórdão 214/2015-TCU-1ª Câmara, peça 85**.

Ofício comunica inexatidão material 0401/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 88**, destinado a Sra. **Antônia Lima de Jesus**. AR recebido em 23/03/2015, **peça 99**. Encaminhado para a Rua João Flores, 918. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica inexatidão material 0400/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 89**, destinado a Sra. **Aldenice Araújo de Jesus Neves**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 100**. End. Rua Sinésio Nicolau Pereira. Bairro Alto Santa Rita. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica inexatidão material 0403/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 90**, destinado ao Dr. Terêncio Cavalcante Tonhá. (OAB 8648/BA) Procurador da Empresa **Fura Poços Tavares Ltda**. AR recebido em 23/03/2015, **peça 98**. Rua Jacinta de Fátima, 107. Centro. Santana/BA. CEP 47.700-000.

Ofício comunica inexatidão material 0404/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 86**, destinado ao Sr. **José Aparecido da Silva**. AR recebido em 24/03/2015, **peça 97**. End. Rua Bahia, s.n. São João. Santana/BA. CEP 47.700-00.

Ofício comunica inexatidão material 0402/2015-TCU/SECEX-BA, datado de 04/03/2015, **peça 87**, destinado ao Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha, Representante Legal da **Eletro Serra Ltda.**, AR recebido em 20/03/2015, **peça 101**.

End. Rua José Leopoldo Lima, 293. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000.

Encaminhado para o endereço Residencial do Responsável pela Empresa, quando o correto seria o encaminhamento para o endereço da Sede da Empresa, a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. **Entretanto, foi mantido contato telefônico pelo número 77 99976-4926, com o Responsável pela Empresa, em 26/08/2016, Sr. Vilson Carlos Silva, e o mesmo informou a peça 158, segundo declarado pelo Serviço de Administração, que “as comunicações do TCU devem continuar a serem encaminhadas para o seu endereço pessoal, conforme foi feito às peças 87 e 127 destes autos.” Grifo meu.**

Informação para a CBEX 1

Acórdãos constantes destes autos:

Acórdão 8671/2013 – TCU – 1ª Câmara, (peça 16) – Condenatório.

Acórdão 214/2015 - TCU - 1ª Câmara, (peça 85) – Retificação por Erro Material.

Acórdão 7880/2014 – TCU – 1ª Câmara, (peça 79) – Apreciou os Recursos de Reconsideração R001 e R002.

Acórdão 2120/2016-TCU-1ª Câmara, (peça 121) - Reviu de ofício o AC 8.671/2013-1ªC, e tornou insubsistente a multa aplicada a Roberto Almeida Maciel em seu item 9.2.

Informação para a CBEX 2

Ressalto que os Recursos de Reconsideração interpostos R001 e R002, e a inexistência material, foram comunicados em um mesmo expediente.

Informação para a CBEX 3

A notificação de dívidas encaminhada para EMPRESA ELETRO SERRA LTDA., (CNPJ 02.898.681/0001-82), com Sede a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000, peça 150, que tem como responsável o Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha – CPF 036.608.448-88. Sócio Administrador, (endereço residencial Rua José Leopoldo Lima, 293. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. Peça 151.), ofício **2389/2015**, datado de 23/12/2015, (e que foi encaminhado para a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. Peça 22), teve o seu AR Devolvido em 16/01/2015, com a informação aposta de “Mudou-se”, peça 27. Entretanto, não restou prejudicada a parte, em razão de que todas as outras comunicações expedidas a essa Empresa foram recebidos no endereço do seu representante legal.

Informação para a CBEX 4

O Sr. Roberto Almeida Maciel, parte nestes autos, também foi notificado pelo Acórdão condenatório 8671/2013-1ªCâmara, que naquela oportunidade, imputou-lhe uma Multa. Ocorre que, compulsando os autos, constatamos que em 29/05/2015, o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Santana/BA, encaminhou a esta Secretaria, informação sobre o óbito do Sr. Roberto Almeida Maciel, ocorrido em 09/12/2012, peça 106, pg. 2 do TC 027.754/2008-4, e nessa oportunidade, encaminhou a Certidão de óbito do *de cujus*.

Em razão do falecimento do Sr. Roberto Almeida Maciel o MP/TCU propôs que a multa aplicada a esse responsável pelo Acórdão condenatório 8671/2013-1ªCâmara, fosse excluída de ofício, haja vista a morte

desse responsável, ocorrida antes da prolação do decisum. Dessa forma, foi prolatado novo Acórdão, o **Acórdão 2120/2016-TCU-1ª Câmara, peça 121**, que tornou insubsistente a multa aplicada a Roberto Almeida Maciel em seu item 9.2.

O **Acórdão 2120/2016-TCU-1ª Câmara, peça 121**, que acordou em rever de ofício o AC 8.671/2013-1ªC, e tornou insubsistente a multa aplicada a Roberto Almeida Maciel em seu item 9.2 foi comunicado pelos seguintes ofícios:

Ofício comunica revisão de ofício de AC condenatório 0777/2016-TCU/SECEX-BA, datado de 05/04/2016, **peça 122**, destinado ao Sr. **José Aparecido da Silva**, AR recebido em 13/04/2016, **peça 136**.

Encaminhado para a Rua Bahia, s/nº - São João. CEP 47.700-000. Santana/BA.

Ofício comunica revisão de ofício de AC condenatório 0776/2016-TCU/SECEX-BA, datado de 05/04/2016, **peça 126**, destinado ao Dr. Terêncio Cavalcante Tonha (OAB 8648/BA), Procurador da Empresa **Fura Poços Tavares Ltda.**, AR recebido em 13/04/2016, **peça 133**.

Encaminhado para a Rua Jacinta de Fátima, nº 107. Centro. CEP 47.700-000. Santana/BA.

Ofício comunica revisão de ofício de AC condenatório 0775/2016-TCU/SECEX-BA, datado de 05/04/2016, **peça 127**, destinado ao Sr. Vilson Carlos Silva da Cunha, Representante Legal da Empresa **Eletro Serra Ltda.**, AR recebido em 12/04/2016, **peça 134**.

End. Rua José Leopoldo Lima, 293. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. Encaminhado para o endereço Residencial do Responsável pela Empresa, quando o correto seria o encaminhamento para o endereço da Sede da Empresa, a Rua Manoel Coelho, 55. Casa. Centro. Santa Maria da Vitória/BA. CEP 47.640-000. **Entretanto, foi mantido contato telefônico pelo número 77 99976-4926, com o Responsável pela Empresa, em 26/08/2016, Sr. Vilson Carlos Silva, e o mesmo informou a peça 158, segundo declarado pelo Serviço de Administração, que “as comunicações do TCU devem continuar a serem encaminhadas para o seu endereço pessoal, conforme foi feito às peças 87 e 127 destes autos.” Grifo meu.**

Ofício comunica revisão de ofício de AC condenatório 0773/2016-TCU/SECEX-BA, datado de 05/04/2016, **peça 129**, destinado a Sra. **Antônia Lima de Jesus**, AR recebido em 22/04/2016, **peça 138**.

Encaminhado Rua João Flores, 918. Casa. Centro. CEP 47.700-000. Santana/BA.

Ofício comunica revisão de ofício de AC condenatório 0772/2016-TCU/SECEX-BA, datado de 05/04/2016, **peça 130**, destinado a Sra. **Aldenice Araújo de Jesus Neves**, AR recebido em 13/04/2016, **peça 135**.



Encaminhado para a Rua Sinésio Nicolau Pereira. Alto Santa Rita. CEP 47.700-000. Santana/BA.

Assim, o Acórdão 8671/2013 – TCU – 1ª Câmara, (peça 16), retificado pelo Acórdão 214/2015 - TCU - 1ª Câmara, (peça 85), transitou em julgado nas datas abaixo elencadas, sendo realizados os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme as peças informadas:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO DATA DA CIÊNCIA	TJ	CADIRREG
ALDENICE ARAÚJO DE JESUS	0400/2015.AR recebido em <u>24/03/2015</u> , peça 100.	<u>09/04/2015</u>	<u>162</u>
ANTÔNIA LIMA DE JESUS.	0401/2015. AR recebido em <u>23/03/2015</u> , peça 99.	<u>08/04/2015</u>	<u>161</u>
EMPRESA FURA POÇOS TAVARES LTDA.	0403/2015. AR recebido em <u>23/03/2015</u> , peça 98.	<u>08/04/2015</u>	<u>160</u>
EMPRESA ELETRO SERRA LTDA.	0402/2015. AR recebido em <u>20/03/2015</u> , peça 101.	<u>07/04/2015</u>	<u>159</u>
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	0404/2015. AR recebido em <u>24/03/2015</u> , peça 97.	<u>09/04/2015</u>	-

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débitos/multas imputados aos Responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 14 de setembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo
Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3